



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

# PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024 PROCESSO Nº 2024021154

## EDITAL REGULADOR REPUBLICADO

### 1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 9H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COZINHA, BRINQUEDOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DO CMEI HELENA FERREIRA DE FARIAS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de serviço.

Disponibilidade do Edital: **19/09/2024 a 09/10/2024**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 085/2024 de 19/02/2024	Constituição do Agente de Contratação e Equipe

1.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- a) **PORTAL TRANSPARENCIA:** [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **25/09/2024 a 09/10/2024**,

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- b) **PORTAL BNC:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **25/09/2024 a 09/10/2024**.
- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **25/09/2024 a 09/10/2024**.

1.4 - O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08h:00min horas do dia 26/09/2024</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>9h do dia 09/10/2024</b>
<b>ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	<b>09h do dia 09/10/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 09/10/2024</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>Horário de Brasília (DF)</b>
<b>LOCAL</b>	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COZINHA, BRINQUEDOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DO CMEI HELENA FERREIRA DE FARIAS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 - **RECURSOS PROVENIENTES DO ENSINO INTEGRAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

**2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.**

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com **RECURSOS PROVENIENTES DO ENSINO INTEGRAL** na seguinte rubrica orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção das Atividades Ensino Fundamental**

**Dotação: 07.2001.12.361.7013.2428.33.90.30 - Ficha: 20242317 – Fonte 120**

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: WhatsApp: (42) 3026 4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

7

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

9

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

<b>PLANO DE ADESÃO A</b>	<b>R\$ 98,10 (única participação).</b>
<b>DEMAIS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>VALOR SOB CONSULTA JUNTO AO BNC</b>

### **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

- 6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.11 - Declarar o vencedor;
- 6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

### **8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI**

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição**, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

15

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
  - a. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ([www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br))

17

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.**

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

### **11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

### **11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- *Fornecimento de materiais de papelaria;*
- *Fornecimento de eletroeletrônicos;*
- *Fornecimento de ferramentas;*
- *Fornecimento de materiais de higiene;*
- *Fornecimento de materiais de cozinha;*
- *Fornecimento de Brinquedos;*
- *Fornecimento de materiais permanentes;*

### **11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;**

11.14.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **11.15 - Declarações a serem apresentadas:**

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

21

**11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), e/ou do e-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br)

13.16 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

18.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

Data de emissão

a) Estar endereçada ao:

**Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás** Endereço: Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 – CNPJ: 01.616.319/0001-09.

b) Quantidade fornecida;

c) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

19.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

19.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

19.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- a) compensatória;
- b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

20.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

27

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

22.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

22.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

22.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

22.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

28

22.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

22.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

22.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

22.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

22.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

22.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

29

### **23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

23.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

### **24. DO CONTRATO**

24.1 - Será firmado um contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela *Lei nº 14.133/21*.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **25. DA RESCISÃO**

25.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

### **26. DA DILIGÊNCIA**

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br)
- b. Portal BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- c. Portal PNCP: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins e ainda através do e-mail: [licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br)

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br) - Portal da Transparência; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Portal BNC;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Declaração cumprimento requisitos;
- ANEXO V – Declaração Veracidade;
- ANEXO VI – Declaração reserva de cargos;
- ANEXO VII – Declaração cumprimento art. 7º, XXXIII CF/88;
- ANEXO VIII – Declaração como ME/EPP.

27.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás/GO, 19 de setembro de 2024.

**Carlos Jose dos Santos**  
**Agente de Contratação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COZINHA, BRINQUEDOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DO CMEI HELENA FERREIRA DE FARIAS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QDTE	ESPECIFICAÇÃO *
1	UNIDADE	200	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS
2	UNIDADE	100	PASTA COM ELÁSTICO FINA
3	UNIDADE	30	PASTA COM ELÁTICO GROSSA
4	UNIDADE	200	CADERNO BROCHURAO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS
5	UNIDADE	30	TESOURA GRANDES
6	UNIDADE	10	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS
7	ROLO	1	TNT ROLO
8	PACOTE	10	EVA 1MM 60X40CM
9	PACOTE	5	EVA COM GLITER 1MM 60X40CM
10	PACOTE	5	PAPEL CARTÃO 67CM X 49CM
11	PACOTE	5	CARTOLINA DUPLA FACE 66x48
12	PACOTE	3	CARTOLINA SIMPLES BRANCA
13	PACOTE	2	PAPEL PARDO 80g 66x96cm
14	PACOTE	2	PAPEL CHAMBRIL PCT COM 100 unidades, 120g,
15	CAIXA	5	PAPEL CREPOM TRANSPARENTE
16	PACOTE	5	PAPEL CONTATIL ESTAMPADO VARIADOS
17	ROLO	5	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE
18	CAIXA	10	PLÁSTICO PARA EMPLASTIFICAR A4 220X307 COM 100 FOLHAS 0,05
19	PACOTE	10	PAPEL PARA CONVITE
20	CAIXA	2	ENVELOPE GRANDE A4 COM 250 UND
21	PACOTE	3	CAPA DE ENCADERNAÇÃO
22	PACOTE	23	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 2MM
23	CAIXA	2	CANETA PERMANENTE FINA MÉDIA
24	PACOTE	50	MASSINHA DE MODELAR
25	CAIXA	5	BORRACHA BRANCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

26	CAIXA	30	LÁPIS DE COR TAMANHO NORMAL
27	CAIXA	60	GÍIS DE CERASEM PONTA-INFANTIL
28	CAIXA	100	GIZ DE CERA PONTA GROSSA
29	CAIXA	10	TESOURA SEM PONTA
30	PACOTE	10	CANETINHA HIDROCOR
31	CAIXA	5	LÁPIS DE ESCREVER
32	CAIXA	2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESFEROGRÁFICA
33	UNIDADE	15	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA
34	PACOTE	10	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA
35	PACOTE	10	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA
36	CAIXA	10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA
37	CAIXA	5	PINCEL ATÔMICO PONTA LARGA
38	PACOTE	10	FITA DUPLA FACE
39	PACOTE	10	FITA PVC FINA
40	PACOTE	5	FITA CREPE
41	PACOTE	20	DUREX COLORIDO
42	UNIDADE	150	ESTOJO ESCOLAR
43	UNIDADE	2	TESOURA DE PICOTAR
44	CAIXA	5	PINCEL DE QUADRO BRANCO
45	CAIXA	5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO
46	POTES	5	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO
47	UNIDADE	200	PASTA SUSPENSA
48	CAIXA	1	DIVISÓRIA FICHARIO
49	CAIXA	2	ESTILETE CAIXA
50	PACOTE	3	CAIXA BOX
51	UNIDADE	10	GRAMPEADOR SIMPLES
52	PACOTE	10	PASTA ARQUIVO
53	CAIXA	10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALVANIZADO PARA GRAMPEADOR
54	CAIXA	2	MARCA TEXTO
55	UNIDADE	3	PEN DRIVE
56	UNIDADE	1	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA MÉDIA 20MM
57	CAIXA	3	PAPEL CRIATIVO COLORIDO ESPESSURA GROSSA
58	UNIDADE	30	RESMA DE PAPEL A4
59	PACOTE	30	CORRETIVO LIQUIDO
60	CAIXA	20	CHAMEQUINHO VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA
61	CAIXA	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600
62	UNIDADE	20	ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS TESOURA
63	UNIDADE	1	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

64	UNIDADE	1	CAIXA COM JOGO DE FERRAMENTAS COMPLETO 163 PEÇAS
65	FARDO	50	FRALDAS DESCARTÁVEIS G
66	FARDO	50	FRALDAS DESCARTÁVEIS M
67	UNIDADE	50	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG
68	PACOTE	150	BABADOR PARA BEBÊS KIT COM 15 UND
69	UNIDADE	50	LENÇOS UMIDECIDOS
70	CAIXA	50	CONCHONETE INFANTIL
71	UNIDADE	30	LUVA DE LATEX MEDIA
72	UNIDADE	50	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS
73	UNIDADE	100	SHAMPO INFANTIL
74	UNIDADE	100	CREME PARA ASSADURA 45g
75	UNIDADE	100	CREME PARA ASSADURA
76	CAIXA	50	AVENTAL MULTIUSO MÉDIO DE NAPA PRETO KIT COM 5 UND
77	CAIXA	30	TOUCA DESCARTÁVEL MEDIA
78	CAIXA	10	GASES PARA CURATIVO
79	PACOTE	20	COTONETES TAMANHO NORMAL
80	UNIDADE	4	BICOS PARA MAMADEIRA
81	UNIDADE	10	BANDEIJA DE PLÁSTICO GRANDE
82	UNIDADE	10	PANELAS DE PRESSÃO 10 LITROS
83	UNIDADE	10	PANELAS DE PRESSÃO 20 LITROS
84	UNIDADE	2	CUSCUZEIRA MÉDIA 14L
85	UNIDADE	1	TOALHA DE MESA QUADRADA 2MX2M, TECIDO
86	UNIDADE	30	FRIGIDEIRA GRANDE
87	UNIDADE	2	FRIGIDEIRA DE PANQUECA
88	UNIDADE	3	TERMÔMETRO LASER
89	UNIDADE	10	CONCHAS P ALIMENTOS GRANDE
90	UNIDADE	2	CALDEIRÃO PEQUENA, MÉDIA, GRANDE 18 LITROS
91	UNIDADE	5	BACIAS MÉDIO 40 LTS
92	UNIDADE	5	BACIAS GRANDE 80 LTS
93	UNIDADE	3	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 11 litros
94	UNIDADE	3	PANELA DE ALUMINIO MEDIA 6,4 litros
95	UNIDADE	3	PANELA DE ALUMINIO PEQUENA 3,5 litros
96	UNIDADE	5	FACA DE CORTE PEQUENA
97	UNIDADE	5	FACA DE CORTE GRANDES
98	UNIDADE	4	CUTELO
99	UNIDADE	10	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL
100	UNIDADE	3	BOLICHE DE PLANTA GRANDE
101	UNIDADE	10	VASO PARA HORTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

102	UNIDADE	10	RASTELO PARA GRAMA
103	UNIDADE	10	TESOURA DE PODA PARA JARDINGEM
104	UNIDADE	30	REGADOR PEQUENO
105	M	20	MANGUEIRA
106	UNIDADE	10	JOGOS PEDAGÓGIOS
107	UNIDADE	10	TERRA VEGETAL 25 KG JARDINAGEM
108	SACO	10	ADUBO FERTILIZANTE 25KG PARA HORTA
109	UNIDADE	10	BLOCOS DE MONTAR
110	UNIDADE	30	BLOCOS GRANDES, PANELINHAS, CARRINHOS, BLOCOS EM MADEIRA
111	UNIDADE	10	CAVALINHO INFLÁVEL
112	UNIDADE	30	QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA VARIADOS
113	UNIDADE	100	BAMBOLÊ
114	UNIDADE	2	CASINHA DE BONECA DE PLASTICO
115	UNIDADE	5	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL
116	UNIDADE	5	ADAPTADOR BENJAMIM COM 3 FUIROS
117	UNIDADE	5	BRINQUEDO CUBO DIDATICO
118	UNIDADE	1	PISCINA DE BOLINHAS 1MT
119	UNIDADE	12	KIT DE BRINQUEDO DE COORDENAÇÃO MOTORA PRIMEIRA INFÂNCIA
120	UNIDADE	5	BRINQUEDO KIT DE MÉDICO
121	UNIDADE	5	BACIA COM TAMPA (10L)
122	UNIDADE	5	BACIA COM TAMPA (5L)
123	UNIDADE	5	JARRA DE VIDRO 1L
124	UNIDADE	5	JARRA DE PLÁSTICO 2L
125	UNIDADE	5	PISCINA DE PLÁSTICO COM SUPORTE
126	UNIDADE	140	TATAME 1MX1 MX0,20CM
127	UNIDADE	1	TRAVE DE FUTEBOL GOZINHO FUTEBOL
128	UNIDADE	10	GRADE DE PORTA PARA BEBÊ
129	UNIDADE	20	TELA DE PINTURA 15CMX20CM
130	UNIDADE	6	KIT DE PINCEL
131	UNIDADE	10	KIT TINTA PARA ROSTO VARIAS CORES
132	UNIDADE	6	CAIXA ORGANIZADORA 30L
133	UNIDADE	10	VELOTROL INFANTIL
134	UNIDADE	60	CONES PARA CIRCUITO
135	UNIDADE	10	BRINQUEDO POTE DE EMPILHAR INFANTIL DE MADEIRA
136	UNIDADE	5	KIT MONTESSORI PAINEL PSICOMOTOR E PRANCHA PLÁSTICO
137	ROLO	1	ROLO DE CORDA POLYESTER
138	UNIDADE	1	KIT DE COZINHA INFANTIL COMPLETO
139	UNIDADE	10	FANTASIAS DE PERSONAGENS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

140	UNIDADE	10	FANTASIA ADULTO
141	UNIDADE	10	FANTOCHES DE MÃO
142	UNIDADE	10	CENARIO DE TEATRO
143	UNIDADE	1	TAPETE SENSORIAL CJ COM 6 UNIDADES
144	UNIDADE	1	PAINEL PSICOMOTOR
145	UNIDADE	2	BLOCO DE ENCAIXE
146	UNIDADE	2	JOGO MONTESSORI
147	UNIDADE	2	JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA
148	UNIDADE	2	TÁBUA DE DESENHO MAGNÉTICA
149	UNIDADE	2	TABLET MAGICO DE MADEIRA
150	UNIDADE	11	SUPORTE PARA TV ARTICULADO P PAREDE
151	CAIXA	2	COLA INSTANTANEA
152	UNIDADE	1	COLA PARA EVA E ISOPOR
153	UNIDADE	1	VARÃO PARA CORTINA 3 METROS
154	UNIDADE	2	CORTINA3MX2,80
155	ROLO	2	ROLO DE CHITA 50 METROS
156	UNIDADE	30	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS DE COLO
157	UNIDADE	10	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS
158	UNIDADE	10	ARMÁRIO DE ARQUIVO 4 GAVETAS DE AÇO
159	UNIDADE	2	LIQUIDIFICADOR PEQUENO
160	UNIDADE	3	LIQUIDIFICADOR MÉDIO
161	UNIDADE	2	PROCESSADOR GRANDE INDUSTRIAL
162	UNIDADE	1	PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL ELETRICO
163	UNIDADE	1	FILTRO ELÉTRICO SOFT
164	UNIDADE	1	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO
165	UNIDADE	2	CAIXA DE SOM GRANDE AMPLIFICADA COM BLUETOOTH
166	UNIDADE	1	MICROFONE SEM FIO PAR
167	UNIDADE	2	DATA SHOW GRANDE
168	UNIDADE	2	TV SMARTE 43° POLEGADAS
169	UNIDADE	1	TV SMARTE 55° POLEGADAS
170	UNIDADE	1	TELA DE PROJEÇÃO AUTOMATICA GRANDE COM ARMAÇÃO
171	UNIDADE	1	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL ECOTANK
172	UNIDADE	5	MAQUINA DE PLASTIFICAR
173	UNIDADE	3	MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO ELÉTRICA
174	UNIDADE	1	MINI PROJETER PROFISSIONAL ELÉTRICO COM WI-FI E
175	UNIDADE	1	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO
176	UNIDADE	5	CAIXA DE SOM PEQUENA PORTÁTIL-WI- FI E BLUETOOTH
177	UNIDADE	1	GUILHOTINA MANUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

178	UNIDADE	5	ESCORREGADOR INFATIL, 4 DEGRAUS
179	UNIDADE	1	BALANÇO PLASTICO CADEIRINHA COM CORDA 30KG
180	UNIDADE	5	CAVALINHO, MINHOCA, MOTO, JACARE
181	UNIDADE	1	CAMA ELASTICA INFANTIL 1,5MX 1,5M
182	UNIDADE	5	TÚNEL INTERATIO
183	UNIDADE	1	AR CONDICIONADO 12000 BTUS PLIT
184	UNIDADE	1	VENTILADOR DE PÉ 50 CM COM 6 PÁS
185	UNIDADE	15	NOTEBOOK
186	UNIDADE	15	COMPUTADOR DE MESA
187	UNIDADE	2	GELADEIRA PARA LACTÁRIO 2 PORTAS FROST FREE 450 LITROS
188	UNIDADE	6	FOGÃO 4 BOCAS
189	UNIDADE	1	MICROONDAS 30 L
190	UNIDADE	1	FREEZER VERTICAL 234L
191	UNIDADE	1	ENCERADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL
192	JOGO	20	JOGO DE MESA E CADEIRAS DE PLASTICO
193	UNIDADE	10	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO
194	UNIDADE	10	GRAMPEADOR GRANDE
195	UNIDADE	1	MAQUINA DE ALGOÃO DOCE

38

### **\*ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

**3.1** A solução abrange contratação através de licitação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, considerando a necessidade especificada no item 1, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade, destinados as unidades Escolares de Município de Valparaíso de Goiás, na medida exata em que surgirem demanda.

**3.2** Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho.

**3.3** Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de compras e com a Diretoria Pedagógica. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

**3.4** Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

**3.5** A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a entrega do material, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida

**3.6** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) assumem a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

39

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os produtos serão destinados para a Secretaria Municipal de Educação, atendendo as suas necessidades e considerando essa nova estrutura social, a vocação para a promoção de uma educação pública gratuita e de excelência.

**5.2** O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

**5.3** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.4** O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da administração, sendo encaminhado no prazo estipulado os termos do contrato.

**5.5** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

40

### Fiscalização

6.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 Atuará na gestão e fiscalização administrativa deste contrato o Servidor Hugo Alves Peixoto, E-mail: [smevalparaisocompras@gmail.com](mailto:smevalparaisocompras@gmail.com), Coordenador Executivo de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

42

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

7.14 Constatando-se, junto ao Cadastro do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de Emissão
- Estar endereçada ao:
  - **Fundo Municipal de Educação – FME** Endereço: Rua 17 Quadra 47 Lote 18, 19 E 20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CNPJ: 28.875.494/0001-77.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)* de correção monetária, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Forma de fornecimento do objeto será integral.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- p) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- q) A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:
- *Fornecimento de materiais de papelaria;*
  - *Fornecimento de eletroeletrônicos;*
  - *Fornecimento de ferramentas;*
  - *Fornecimento de materiais de higiene;*
  - *Fornecimento de materiais de cozinha;*
  - *Fornecimento de Brinquedos;*
  - *Fornecimento de materiais permanentes;*
- r) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;
- s) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- t) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- u) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- v) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- w) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 513.554,34 (quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA ORÇ.	TOTAL
1	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	200	12,39	2.478,00
2	PASTA COM ELÁSTICO FINA	UNIDADE	100	4,53	453,00
3	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA	UNIDADE	30	6,91	207,30
4	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNIDADE	200	9,46	1.892,00
5	TESOURA GRANDES	UNIDADE	30	18,35	550,50
6	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	10	125,56	1.255,60
7	TNT ROLO	ROLO	1	60,08	60,08
8	EVA 1MM 60X40CM	PACOTE	10	40,53	405,30
9	EVA COM GLITER 1MM 60X40CM	PACOTE	5	51,65	258,25
10	PAPEL CARTÃO 67CM X 49CM	PACOTE	5	36,53	182,65
11	CARTOLINA DUPLA FACE 66x48	PACOTE	5	28,00	140,00
12	CARTOLINA SIMPLES BRANCA	PACOTE	3	62,14	186,42
13	PAPEL PARDO 80g 66x96cm	PACOTE	2	44,93	89,86
14	PAPEL CHAMBRIL PCT COM 100 unidades, 120g,	PACOTE	2	41,48	82,96
15	PAPEL CREPOM TRANSPARENTE	CAIXA	5	49,56	247,80
16	PAPEL CONTATIL ESTAMPADO VARIADOS	PACOTE	5	120,00	600,00
17	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE	ROLO	5	185,37	926,85
18	PLÁSTICO PARA EMPLASTIFICAR A4 220X307 COM 100 FOLHAS 0,05	CAIXA	10	105,50	1.055,00
19	PAPEL PARA CONVITE	PACOTE	10	60,00	600,00
20	ENVELOPE GRANDE A4 COM 250 UND	CAIXA	2	69,68	139,36
21	CAPA DE ENCADERNAÇÃO	PACOTE	3	161,25	483,75
22	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 2MM	PACOTE	23	65,00	1.495,00
23	CANETA PERMANENTE FINA MÉDIA	CAIXA	2	52,55	105,10
24	MASSINHA DE MODELAR	PACOTE	50	5,79	289,50
25	BORRACHA BRANCA	CAIXA	5	23,22	116,10
26	LÁPIS DE COR TAMANHO NORMAL	CAIXA	30	12,65	379,50
27	GÍS DE CERASEM PONTA-INFANTIL	CAIXA	60	75,00	4.500,00
28	GIZ DE CERA PONTA GROSSA	CAIXA	100	10,04	1.004,00
29	TESOURA SEM PONTA	CAIXA	10	121,64	1.216,40
30	CANETINHA HIDROCOR	PACOTE	10	21,13	211,30
31	LÁPIS DE ESCREVER	CAIXA	5	88,23	441,15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

32	CANETA ESFEROGRÁFICA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	2	52,89	105,78
33	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	15	36,36	545,40
34	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	PACOTE	10	68,78	687,80
35	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	PACOTE	10	31,63	316,30
36	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	CAIXA	10	51,19	511,90
37	PINCEL ATÔMICO PONTA LARGA	CAIXA	5	68,74	343,70
38	FITA DUPLA FACE	PACOTE	10	73,19	731,90
39	FITA PVC FINA	PACOTE	10	85,00	850,00
40	FITA CREPE	PACOTE	5	59,55	297,75
41	DUREX COLORIDO	PACOTE	20	30,95	619,00
42	ESTOJO ESCOLAR	UNIDADE	150	22,11	3.316,50
43	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	2	63,05	126,10
44	PINCEL DE QUADRO BRANCO	CAIXA	5	101,75	508,75
45	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CAIXA	5	22,05	110,25
46	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	POTES	5	42,25	211,25
47	PASTA SUSPensa	UNIDADE	200	3,19	638,00
48	DIVISÓRIA FICHARIO	CAIXA	1	685,00	685,00
49	ESTILETE CAIXA	CAIXA	2	41,68	83,36
50	CAIXA BOX	PACOTE	3	150,00	450,00
51	GRAMPEADOR SIMPLES	UNIDADE	10	25,41	254,10
52	PASTA ARQUIVO	PACOTE	10	72,67	726,70
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CAIXA	10	15,52	155,20
54	MARCA TEXTO	CAIXA	2	35,35	70,70
55	PEN DRIVE	UNIDADE	3	34,17	102,51
56	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA MÉDIA 20MM	UNIDADE	1	6,38	6,38
57	PAPEL CRIATIVO COLORIDO ESPESSURA GROSSA	CAIXA	3	60,00	180,00
58	RESMA DE PAPEL A4	UNIDADE	30	41,25	1.237,50
59	CORRETIVO LIQUIDO	PACOTE	30	17,18	515,40
60	CHAMEQUINHO VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA	CAIXA	20	80,00	1.600,00
61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600	CAIXA	1	2.147,37	2.147,37
62	ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS TESOURA	UNIDADE	20	568,44	11.368,80
63	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO	UNIDADE	1	264,96	264,96
64	CAIXA COM JOGO DE FERRAMENTAS COMPLETO 163 PEÇAS	UNIDADE	1	618,50	618,50
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	FARDO	50	61,43	3.071,50
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	FARDO	50	61,43	3.071,50
67	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG	UNIDADE	50	61,61	3.080,50
68	BABADOR PARA BEBÊS KIT COM 15 UND	PACOTE	150	206,07	30.910,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

69	LENÇOS UMIDECIDOS	UNIDADE	50	15,44	772,00
70	CONCHONETE INFANTIL	CAIXA	50	67,30	3.365,00
71	LUVA DE LATEX MEDIA	UNIDADE	30	15,89	476,70
72	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS	UNIDADE	50	31,28	1.564,00
73	SHAMPO INFANTIL	UNIDADE	100	27,59	2.759,00
74	CREME PARA ASSADURA 45g	UNIDADE	100	9,96	996,00
75	CREME PARA ASSADURA	UNIDADE	100	9,96	996,00
76	AVENTAL MULTIUSO MÉDIO DE NAPA PRETO KIT COM 5 UND	CAIXA	50	104,86	5.243,00
77	TOUCA DESCARTÁVEL MEDIA	CAIXA	30	31,22	936,60
78	GASES PARA CURATIVO	CAIXA	10	28,56	285,60
79	COTONETES TAMANHO NORMAL	PACOTE	20	7,57	151,40
80	BICOS PARA MAMADEIRA	UNIDADE	4	4,90	19,60
81	BANDEIJA DE PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	10	35,00	350,00
82	PANELAS DE PRESSÃO 10 LITROS	UNIDADE	10	221,20	2.212,00
83	PANELAS DE PRESSÃO 20 LITROS	UNIDADE	10	417,36	4.173,60
84	CUSCUZEIRA MÉDIA 14L	UNIDADE	2	143,60	287,20
85	TOALHA DE MESA QUADRADA 2MX2M, TECIDO	UNIDADE	1	91,31	91,31
86	FRIGIDEIRA GRANDE	UNIDADE	30	203,33	6.099,90
87	FRIGIDEIRA DE PANQUECA	UNIDADE	2	120,00	240,00
88	TERMÔMETRO LASER	UNIDADE	3	135,42	406,26
89	CONCHAS P ALIMENTOS GRANDE	UNIDADE	10	42,10	421,00
90	CALDEIRÃO PEQUENA, MÉDIA, GRANDE 18 LITROS	UNIDADE	2	123,81	247,62
91	BACIAS MÉDIO 40 LTS	UNIDADE	5	46,26	231,30
92	BACIAS GRANDE 80 LTS	UNIDADE	5	74,91	374,55
93	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 11 litros	UNIDADE	3	132,60	397,80
94	PANELA DE ALUMINIO MEDIA 6,4 litros	UNIDADE	3	127,79	383,37
95	PANELA DE ALUMINIO PEQUENA 3,5 litros	UNIDADE	3	53,27	159,81
96	FACA DE CORTE PEQUENA	UNIDADE	5	35,18	175,90
97	FACA DE CORTE GRANDES	UNIDADE	5	62,97	314,85
98	CUTELO	UNIDADE	4	85,57	342,28
99	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	UNIDADE	10	30,16	301,60
100	BOLICHE DE PLANTA GRANDE	UNIDADE	3	50,00	150,00
101	VASO PARA HORTA	UNIDADE	10	35,00	350,00
102	RASTELO PARA GRAMA	UNIDADE	10	44,31	443,10
103	TESOURA DE PODA PARA JARDINGEM	UNIDADE	10	117,38	1.173,80
104	REGADOR PEQUENO	UNIDADE	30	16,46	493,80
105	MANGUEIRA	M	20	8,00	160,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

106	JOGOS PEDAGÓGICOS	UNIDADE	10	63,00	630,00
107	TERRA VEGETAL 25 KG JARDINAGEM	UNIDADE	10	21,59	215,90
108	ADUBO FERTILIZANTE 25KG PARA HORTA	SACO	10	197,09	1.970,90
109	BLOCOS DE MONTAR	UNIDADE	10	119,06	1.190,60
110	BLOCOS GRANDES, PANELINHAS, CARRINHOS, BLOCOS EM MADEIRA	UNIDADE	30	280,00	8.400,00
111	CAVALINHO INFLÁVEL	UNIDADE	10	82,48	824,80
112	QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA VARIADOS	UNIDADE	30	79,90	2.397,00
113	BAMBOLÊ	UNIDADE	100	8,34	834,00
114	CASINHA DE BONECA DE PLASTICO	UNIDADE	2	2.243,54	4.487,08
115	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	5	2.742,25	13.711,25
116	ADAPTADOR BENJAMIM COM 3 FUROS	UNIDADE	5	3,85	19,25
117	BRINQUEDO CUBO DIDATICO	UNIDADE	5	100,99	504,95
118	PISCINA DE BOLINHAS 1MT	UNIDADE	1	1.112,50	1.112,50
119	KIT DE BRINQUEDO DE COORDENAÇÃO MOTORA PRIMEIRA INFÂNCIA	UNIDADE	12	239,43	2.873,16
120	BRINQUEDO KIT DE MÉDICO	UNIDADE	5	96,40	482,00
121	BACIA COM TAMPA (10L)	UNIDADE	5	38,60	193,00
122	BACIA COM TAMPA (5L)	UNIDADE	5	19,90	99,50
123	JARRA DE VIDRO 1L	UNIDADE	5	40,25	201,25
124	JARRA DE PLÁSTICO 2L	UNIDADE	5	21,26	106,30
125	PISCINA DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UNIDADE	5	1.350,00	6.750,00
126	TATAME 1MX1 MX0,20CM	UNIDADE	140	40,34	5.647,60
127	TRAVE DE FUTEBOL GOZINHO FUTEBOL	UNIDADE	1	450,00	450,00
128	GRADE DE PORTA PARA BEBÊ	UNIDADE	10	199,00	1.990,00
129	TELA DE PINTURA 15CMX20CM	UNIDADE	20	6,70	134,00
130	KIT DE PINCEL	UNIDADE	6	43,85	263,10
131	KIT TINTA PARA ROSTO VARIAS CORES	UNIDADE	10	24,77	247,70
132	CAIXA ORGANIZADORA 30L	UNIDADE	6	100,16	600,96
133	VELOTROL INFANTIL	UNIDADE	10	116,15	1.161,50
134	CONES PARA CIRCUITO	UNIDADE	60	183,10	10.986,00
135	BRINQUEDO POTE DE EMPILHAR INFANTIL DE MADEIRA	UNIDADE	10	94,80	948,00
136	KIT MONTESSORI PAINEL PSICOMOTOR E PRANCHA PLÁSTICO	UNIDADE	5	190,49	952,45
137	ROLO DE CORDA POLYESTER	ROLO	1	193,02	193,02
138	KIT DE COZINHA INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	1	191,04	191,04
139	FANTASIAS DE PERSONAGENS	UNIDADE	10	139,30	1.393,00
140	FANTASIA ADULTO	UNIDADE	10	285,30	2.853,00
141	FANTOCHES DE MÃO	UNIDADE	10	239,20	2.392,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

142	CENARIO DE TEATRO	UNIDADE	10	590,00	5.900,00
143	TAPETE SENSORIAL CJ COM 6 UNIDADES	UNIDADE	1	263,52	263,52
144	PAINEL PSICOMOTOR	UNIDADE	1	2.615,47	2.615,47
145	BLOCO DE ENCAIXE	UNIDADE	2	142,62	285,24
146	JOGO MONTESSORI	UNIDADE	2	310,33	620,66
147	JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA	UNIDADE	2	320,00	640,00
148	TÁBUA DE DESENHO MAGNÉTICA	UNIDADE	2	190,00	380,00
149	TABLET MAGICO DE MADEIRA	UNIDADE	2	320,00	640,00
150	SUPORTE PARA TV ARTICULADO P PAREDE	UNIDADE	11	50,45	554,95
151	COLA INSTANTANEA	CAIXA	2	119,09	238,18
152	COLA PARA EVA E ISOPOR	UNIDADE	1	12,56	12,56
153	VARÃO PARA CORTINA 3 METROS	UNIDADE	1	50,22	50,22
154	CORTINA3MX2,80	UNIDADE	2	141,75	283,50
155	ROLO DE CHITA 50 METROS	ROLO	2	863,33	1.726,66
156	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS DE COLO	UNIDADE	30	574,00	17.220,00
157	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS	UNIDADE	10	1.373,00	13.730,00
158	ARMÁRIO DE ARQUIVO 4 GAVETAS DE AÇO	UNIDADE	10	1.301,40	13.014,00
159	LIQUIDIFICADOR PEQUENO	UNIDADE	2	169,26	338,52
160	LIQUIDIFICADOR MÉDIO	UNIDADE	3	166,40	499,20
161	PROCESSADOR GRANDE INDUSTRIAL	UNIDADE	2	1.777,50	3.555,00
162	PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL ELETRICO	UNIDADE	1	3.516,75	3.516,75
163	FILTRO ELÉTRICO SOFT	UNIDADE	1	1.900,00	1.900,00
164	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	UNIDADE	1	257,50	257,50
165	CAIXA DE SOM GRANDE AMPLIFICADA COM BLUETOOTH	UNIDADE	2	2.642,92	5.285,84
166	MICROFONE SEM FIO PAR	UNIDADE	1	816,35	816,35
167	DATA SHOW GRANDE	UNIDADE	2	4.672,80	9.345,60
168	TV SMARTE 43° POLEGADAS	UNIDADE	2	2.904,70	5.809,40
169	TV SMARTE 55° POLEGADAS	UNIDADE	1	3.508,88	3.508,88
170	TELA DE PROJEÇÃO AUTOMATICA GRANDE COM ARMAÇÃO	UNIDADE	1	2.416,17	2.416,17
171	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL ECOTANK	UNIDADE	1	2.652,20	2.652,20
172	MAQUINA DE PLASTIFICAR	UNIDADE	5	1.090,00	5.450,00
173	MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	3	836,00	2.508,00
174	MINI PROJETOR PROFISSIONAL ELÉTRICO COM WI-FI E	UNIDADE	1	765,66	765,66
175	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO	UNIDADE	1	324,79	324,79
176	CAIXA DE SOM PEQUENA PORTÁTIL-WI- FI E BLUETOOTH	UNIDADE	5	619,36	3.096,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

177	GUILHOTINA MANUAL	UNIDADE	1	324,54	324,54
178	ESCORREGADOR INFANTIL, 4 DEGRAUS	UNIDADE	5	847,67	4.238,35
179	BALANÇO PLASTICO CADEIRINHA COM CORDA 30KG	UNIDADE	1	133,00	133,00
180	CAVALINHO, MINHOCA, MOTO, JACARE	UNIDADE	5	477,32	2.386,60
181	CAMA ELASTICA INFANTIL 1,5MX 1,5M	UNIDADE	1	508,33	508,33
182	TÚNEL INTERATIO	UNIDADE	5	350,00	1.750,00
183	AR CONDICIONADO 12000 BTUS PLIT	UNIDADE	1	3.066,37	3.066,37
184	VENTILADOR DE PÉ 50 CM COM 6 PÁS	UNIDADE	1	435,46	435,46
185	NOTEBOOK	UNIDADE	15	4.175,20	62.628,00
186	COMPUTADOR DE MESA	UNIDADE	15	5.176,03	77.640,45
187	GELADEIRA PARA LACTÁRIO 2 PORTAS FROST FREE 450 LITROS	UNIDADE	2	4.702,33	9.404,66
188	FOGÃO 4 BOCAS	UNIDADE	6	1.582,86	9.497,16
189	MICROONDAS 30 L	UNIDADE	1	745,41	745,41
190	FREEZER VERTICAL 234L	UNIDADE	1	3.934,50	3.934,50
191	ENCERADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	3.154,44	3.154,44
192	JOGO DE MESA E CADEIRAS DE PLASTICO	JOGO	20	356,98	7.139,60
193	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	10	569,69	5.696,90
194	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	10	186,00	1.860,00
195	MAQUINA DE ALGOÃO DOCE	UNIDADE	1	1.262,60	1.262,60

52

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **Manutenção das Atividades Ensino Fundamental**

**Dotação: 07.2001.12.361.7013.2428.33.90.30 - Ficha: 20242317 – Fonte 120**

Valparaíso de Goiás/GO, 24 de julho de 2024.

**HUGO ALVES PEIXOTO**

Coordenador Executivo de Compras

Decreto nº 313 de 05 de Outubro de 2022.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS
2	PASTA COM ELÁSTICO FINA
3	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA
4	CADERNO BROCHURAO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS
5	TESOURA GRANDES
6	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS
7	TNT ROLO COM 40G TENDO 1,40 DE LARGURA NAS CORES, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, LARANJA, AZUL CLARO, LILÁS, BEGE, VERDE CLARO. CADA ROLO COM 5M
8	EVA 1MM 60X40CM ,BRANCO, PRETO, ROSA, LILÁS, VERDE, VERDE CLARO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, BEGE, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO
9	EVA COM GLITER 1MM 60X40CM, BRANCO, PRETO, ROSA, LILÁS, VERDE, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, BEGE, AMARELO
10	PAPEL CARTÃO 67CM X 49CM. BRANCO, PRETO, ROSA, LILÁS, VERDE, VERDE CLARO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, BEGE, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO
11	CARTOLINA DUPLA FACE 66X48, BRANCO, PRETO, ROSA, LILÁS, VERDE, VERDE CLARO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, BEGE, AMARELO MARROM, VERDE CLARO BRANCO, AZUL, ROSA, VERDE
12	CARTOLINA SIMPLES BRANCA
13	PAPEL PARDO 80G 66X96CM KIT 30FLS
14	PAPEL CHAMBRIL PCT COM 100 UNIDADES, 120G, BRANCO, PRETO, ROSA, LILÁS, VERDE, VERDE CLARO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, BEGE, AMARELO, MARROM
15	PAPEL CREPOM TRANSPARENTE
16	PAPEL CONTATIL ESTAMPADO VARIADOS
17	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE
18	PLÁSTICO PARA EMPLASTIFICAR A4 220X307 COM 100 FOLHAS 0,05
19	PAPEL PARA CONVITE
20	ENVELOPE GRANDE A4 COM 250 UND
21	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA, AZUL, VERMELHA COM 100 PEÇAS DE CADA
22	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES
23	CANETA PERMANENTE FINA MÉDIA COM 12 UNIDADES
24	MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES
25	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UNIDADES
26	LÁPIS DE COR TAMANHO NORMAL, COM 12 UNIDADES, CAIXA COM 12
27	GÍS DE CERASEM PONTA-INFANTIL, COM 30 UNIDADES
28	GIZ DE CERA PONTA GROSSA COM 6 UNIDADES
29	TESOURA SEM PONTA COM 24 UNIDADES
30	CANETINHA HIDROCOR AZUL, PRETA, VERMELHA – BIC CRISTAL
31	LÁPIS DE ESCREVER COM 72 UNIDADES
32	CANETA ESFEROGRÁFICA ESFEROGRÁFICA 50 UNIDADES COR AZUL
33	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 7,5MM
34	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 12MM
35	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5 MM UNIDADES
36	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 12MM
37	PINCEL ATÔMICO PONTA LARGA 12 UNIDADES
38	FITA DUPLA FACE 3M, TRANSPARENTE, 19MM X 5M
39	FITA PVC FINA
40	FITA CREPE
41	DUREX COLORIDO 48MM X 50
42	ESTOJO ESCOLAR
43	TESOURA DE PICOTAR
44	PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL, PRETO, VERMELHO KIT
45	APAGADOR DE QUADRO BRANCO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

46	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO
47	PASTA SUSPensa
48	DIVISÓRIA FICHARIO CAIXA COM 12 UNIDADES
49	ESTILETE CAIXA COM 24 UND
50	CAIXA BOX
51	GRAMPEADOR SIMPLES ATÉ 20 FLS
52	PASTA ARQUIVO
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES
54	MARCA TEXTO 12 UND NA CAIXA
55	PEN DRIVE 18 GB
56	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA MÉDIA 20MM
57	PAPEL CRIATIVO COLORIDO ESPESSURA GROSSA
58	RESMA DE PAPEL A4
59	CORRETIVO LIQUIDO
60	CHAMEQUINHO VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA
61	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1HP COM 320BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 220V. COM MANGUEIRA INCLUÍDA DE 10M DE COMPRIMENTO. POTÊNCIA 1HPPRESSÃO MÁXIMA 320 BARFLUXO DE ÁGUA 14 L/MINCOMPRIMENTO 525 MMLARGURA 400 MMCOM RODASCOM FILTRO DE ÁGUACOM CABO PARA TRANSPORTECOM DIFERENTES TIPOS DE JACTOCOM VÁLVULA DE SEGURANÇAPESO 27 KG
62	ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS TESOURA
63	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO FURADEIRA, TIPO:IMPACTO E PARAFUSADEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, VELOCIDADE:400 A 1.200 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO:12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:10 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:25 MM, PESO:3,10 KG, ACESSÓRIOS:BATERIA E CARREGADOR BIVOLT
64	CAIXA COM JOGO DE FERRAMENTAS COMPLETO 163 PEÇAS
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS G
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS M
67	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG
68	BABADOR PARA BEBÊS KIT COM 15 UND
69	LENÇOS UMIDECIDOS 500 TOALHAS
70	CONCHONETE INFANTIL 1,20X0,60X4CM4
71	LUVA DE LATEX MEDIA
72	SABONETE LIQUIDO PARA CRIANÇAS
73	SHAMPO INFANTIL INFANTIL
74	CREME PARA ASSADURA 45G
75	CREME PARA ASSADURA
76	AVENTAL MULTIUSO MÉDIO DE NAPA PRETO KIT COM 5 UND
77	TOUCA DESCARTÁVEL MEDIA 100 UNIDADES NA CAIXA
78	GASES PARA CURATIVO COM 500 UNDS
79	COTONETES TAMANHO NORMAL 75 UNDS
80	BICOS PARA MAMADEIRA
81	BANDEIJA DE PLÁSTICO GRANDE
82	PANELAS DE PRESSÃO 10 LITROS
83	PANELAS DE PRESSÃO 20 LITROS
84	CUSCUZEIRA MÉDIA 14L
85	TOALHA DE MESA QUADRADA 2MX2M, TECIDO
86	FRIGIDEIRA GRANDE
87	FRIGIDEIRA DE PANQUECA
88	TERMÔMETRO LASER TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA AMBIENTES E SUPERFÍCIES TERMÔMETRO APLICAÇÃO: LABORATÓRIO , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50 °C A 500 °C, TIPO: LASER DIGITAL ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AU , RESOLUÇÃO: 0,1 °C,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

	ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9 VCC ,PRECISÃO: 2 PER, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO.
89	CONCHAS P ALIMENTOS GRANDE
90	CALDEIRÃO PEQUENA, MÉDIA, GRANDE 18 LITROS
91	BACIAS MÉDIO 40 LTS
92	BACIAS GRANDE 80 LTS
93	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 11 LITROS
94	PANELA DE ALUMINIO MEDIA 6,4 LITROS
95	PANELA DE ALUMINIO PEQUENA 3,5 LITROS
96	FACA DE CORTE PEQUENA
97	FACA DE CORTE GRANDES
98	CUTELO
99	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL
100	BOLICHE DE PLANTA GRANDE
101	VASO PARA HORTA 3.5 LVERTICAL
102	RASTELO PARA GRAMA
103	TESOURA DE PODA PARA JARDINGEM GRANDE
104	REGADOR PEQUENO
105	MANGUEIRA DE JARDIM 50 METROS
106	JOGOS PEDAGÓGIOS (PAINEL PSICOMOTOR, KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVO INFANTIL PARA BEBÊS ACIMA DE 1 ANO, TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA
107	TERRA VEGETAL 25 KG JARDINAGEM
108	ADUBO FERTILIZANTE 25KG PARA HORTA
109	BLOCOS DE MONTAR DE ESTRELA (100P(S)
110	BLOCOS GRANDES, PANELINHAS, CARRINHOS, BLOCOS EM MADEIRA
111	CAVALINHO INFLÁVEL
112	QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA VARIADOS
113	BAMBOLÊ
114	CASINHA DE BONECA DE PLASTICO GRANDE CASINHA DE BONECA ESTRUTURA EM MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO CITRIODORA, ASSOALHO EM COMPENSADO DE 18MM E LATERAL EM COMPENSADO DE 10MM. O TELHADO SERÁ CONSTRUÍDO COM TELHA ISOTÉRMICA EM FIBRA VEGETAL, PAINEL FABRICADO EM LAMBRIL DE CEDRINHO; A PARTE FRONTAL SERÁ EQUIPADA COM GRADIL (CERCADO) COLORIDO QUE CONTORNA A SACADA. A PINTURA SERÁ REALIZADA EM ALTO BRILHO, E AS JANELAS TERÃO DIMENSÕES DE 30CM X 30CM X 40CM (MM) COM DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA; A PORTA TERÁ DIMENSÃO DE 0,50CM X 1,50CM E SERÁ FIXADA À CASINHA POR DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA FRONTAL VERTICAL: 2,00M, ALTURA LATERAL VERTICAL: 1,80M; FRONTAL HORIZONTAL 1,80M, LATERAL HORIZONTAL 2,00M. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES.
115	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, VELOCIDADE MÍNIMA IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 18 PPM, VELOCIDADE MÍNIMA IMPRESSÃO COLORIDA: 15 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10,100 BASE TX, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 512 MB.
116	ADAPTADOR BENJAMIM COM 3 FUROS
117	BRINQUEDO CUBO DIDATICO
118	PISCINA DE BOLINHAS 1MT
119	KIT DE BRINQUEDO DE COORDENAÇÃO MOTORA PRIMEIRA INFÂNCIA
120	BRINQUEDO KIT DE MÉDICO
121	BACIA COM TAMPA (10L)
122	BACIA COM TAMPA (5L)
123	JARRA DE VIDRO 1L
124	JARRA DE PLÁSTICO 2L
125	PISCINA DE PLÁSTICO COM SUPORTE 3.000L



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

126	TATAME 1MX1 MX0,20CM
127	TRAVE DE FUTEBOL GOZINHO FUTEBOL
128	GRADE DE PORTA PARA BEBÊ
129	TELA DE PINTURA 15CMX20CM
130	KIT DE PINCEL
131	KIT TINTA PARA ROSTO VARIAS CORES
132	CAIXA ORGANIZADORA 30L
133	VELOTROL INFANTIL
134	CONES PARA CIRCUITO
135	BRINQUEDO POTE DE EMPILHAR INFANTIL DE MADEIRA
136	KIT MONTESSORI PAINEL PSICOMOTOR E PRANCHA PLÁSTICO - 32 PEÇAS
137	ROLO DE CORDA POLYESTER
138	KIT DE COZINHA INFANTIL COMPLETO
139	FANTASIAS DE PERSONAGENS
140	FANTASIA ADULTO
141	FANTOCHES DE MÃO
142	CENARIO DE TEATRO
143	TAPETE SENSORIAL CJ COM 6 UNIDADES
144	PAINEL PSICOMOTOR
145	BLOCO DE ENCAIXE
146	JOGO MONTESSORI
147	JOGOS DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA
148	TÁBUA DE DESENHO MAGNÉTICA
149	TABLET MAGICO DE MADEIRA: MEMÓRIA, PSICOMOTOR, NÚMEROS, VOGAIS, ALFABETO, CORES FORMAS GEOMÉTRICAS
150	SUPORTE PARA TV ARTICULADO P PAREDE
151	COLA INSTANTANEA
152	COLA PARA EVA E ISOPOR
153	VARÃO PARA CORTINA 3 METROS
154	CORTINA3MX2,80
155	ROLO DE CHITA 50 METROS
156	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS DE COLO
157	ARMÁRIO DE AÇO - 2 PORTAS
158	ARMÁRIO DE ARQUIVO 4 GAVETAS DE AÇO
159	LIQUIDIFICADOR PEQUENO
160	LIQUIDIFICADOR MÉDIO
161	PROCESSADOR GRANDE INDUSTRIAL
162	PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL ELETRICO PURIFICADOR INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. 04 TORNEIRAS EM P.P INJETADO,ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO. ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES.
163	FILTRO ELÉTRICO DE PAREDE
164	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO CORTADOR DE GRAMA MOTOR COM 1500 W DE POTÊNCIA,127 V, 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL DE 5,45 A. - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM. - DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM. - FIO DE NYLON COM 1,8 MM DE ESPESSURA E 8 M DE COMPRIMENTO. - ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO. - FIXA-CABO, EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG. - GATILHO DE ACIONAMENTO LONGO E ANATÔMICO, ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR PARA O TRANSPORTE,. PROTETOR INFERIOR ASSIMÉTRICO PARA PRPORCIONAR MELHOR FLUXO DE SAÍDA DA GRAMA E POSSIBILITAR MAIOR APROXIMAÇÃO DOS CANTOS, PARA UM ACABAMENTO DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

	CORTE PERFEITO. - LIMITADOR DO FIO DE NYLON. - ALÇA DA EMPUNHADURA REGULÁVEL PARA AJUSTAR AO TAMANHO DE QUEM OPERA O EQUIPAMENTO.- EMPUNHADURA ERGONÔMICA. BRAÇO DO APARADOR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICO COM FIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS
165	CAIXA DE SOM GRANDE AMPLIFICADA COM BLUETOOTH SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA; MATERIAL: POLIETILENO; ALTO-FALANTE: 15" QUOTE; POLEGADAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 650 W RMS; TIPO DE ENTRADA: XLR E P10; MATERIAL DO GABINETE: POLIPROPILENO; VOLTAGEM: BIVOLT.
166	MICROFONE SEM FIO PAR MICROFONE LAPELA COM SISTEMA DE DUPLO CANAL COM 2.4GHZ SEM FIO, COM ADAPTADOR PARA SISTEMA TIPO C, P2 E LIGHTNING, SENSIBILIDADE DE ÁUDIO 42DB. KIT CONTENDO: 2 MICROFONES SEM FIO, UM RECEPTOR, CAIXA PARA CARREGAMENTO E ADAPTADORES.
167	DATA SHOW GRANDE DATA SHOW COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, 3 PAINÉIS LCD, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM 01 (UMA)LENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA: WXGA (1280 X 800), LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 2500 ANSI LUMENS, CONTROLE REMOTO, LÂMPADA: MÍNIMO DE 200W UHE, 4000 H (ALTO BRILHO) E 5000 H (BAIXO BRILHO), LÂMPADA COM EFICIÊNCIA DE PELO MENOS 5000 HORAS, ZOOM: MÍNIMO DE 1,35 DIGITAL, LÂMPADA: PELO MENOS 200W, CONEXÕES: ENTRADA: 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN), 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA), 1 S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN), 1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA), 1 USB TIPO B (VÍDEO DE COMPUTADOR) E 1 ÁUDIO (MINI JACK), SAÍDA: 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN) – RETORNO PARA MONITOR, INCLUSO CONTROLE REMOTO, MALETA PARA TRANSPORTE, CABO DE ENERGIA, CABO USB, CABOS DE VÍDEO E ÁUDIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (INTERNA): 110/220V (BIVOLT) AUTOMÁTICO, O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A NORMA NBR 14136, PESO LÍQUIDO DO PROJETO: ATÉ 3KG,
168	TV SMARTE 43° POLEGADAS SMART TV 43 POLEGADAS 4K Q65C 2023 COMANDO DE VOZ, HDR, 3HDMI, WIFI 5G, BLUETOOTH VOLTAGEM: BIVOLT, COM CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO.
169	TV SMARTE 55° POLEGADAS SMART TV 55 POLEGADAS 4K Q65C 2023 WIDESCREEN 16:9; RESOLUÇÃO: ULTRA HD (UHD) 4K; VOLTAGEM: BIVOLT, COM CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO.
170	TELA DE PROJEÇÃO AUTOMÁTICA GRANDE COM ARMAÇÃO TELA DE PROJEÇÃO MULTI 1.80X1.80. COM TRIPE, PRETO E BRANCO - TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS TIPO TRIPÉ. ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80M X 1,80M. TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
171	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA COLORIDA JATO TINTA, IMPRESSORA TIPO II-IMPRESSORA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:ESPECIFICACOES MINIMAS-MODELO DE REFERENCIA:L1800 STYLUS ECOTANK OU PERIOR:TECNOLOGIA DE INJECÃO DE TINTA DE 6 CORES (CIANO, CIANO CLARO, MAGENTA, MAGENTA CLARO, AMARELO E PRETO) OTIMIZADA PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, RESOLUCAO:ATE 5760 X 1440 DPI DE RESOLUCAO OTIMIZADA EM VARIOS TIPOS DE PAPEL, GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS (INCLUSAS), RENDIMENTO TINTA PRETA MINIMO APROXIMADO DE 8700 FOTOS TAMANHO 10 X 15 CM, 5 GARRAFAS DE TINTA COLORIDA, RENDIMENTO MINIMO APROXIMADAMENTE 1500 FOTOGRAFICAS TAMANHO 10 X 15 CM (CIANO, CIANO CLARO, MAGENTA, MAGENTA CLARO E AMARELO), TAMANHO DA GOTA DE TINTA:1,5 PICOLITROS. VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO:MAXIMO DE DOCUMENTOS:15 PPM EM PRETO E EM CORES, NORMAL DE DOCUMENTOS:2,6 PPM EM PRETO E EM CORES, FOTOGRAFICA COLORIDA DE 10 X 15 CM:45 SEG., FOTOGRAFICA COLORIDA TAMANHO CARTA / A4:1 MIN. 53 SEG., FOTOGRAFICA COLORIDA TAMANHO A3 (30 X 42 CM):3 MIN. 11 S. BIVOLT:FOTOGRAFICA COLORIDA TAMANHO A3 (30 X 42 CM): 3 MIN. 11 S. BIVOLT
172	MAQUINA DE PLASTIFICAR 220 V
173	MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO ELÉTRICA MÁQUINA ELÉTRICA DE ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PRODUÇÃO:12.000 FOLHAS/HORA, MOTOR REDUTOR:0,5 HP, ALTURA:106 CM, LARGURA:40 CM, APLICAÇÃO:ENCADERNAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÉTRICA/MATRIZ AÇO TEMPERADO, ROFUNDIDADE:38 CM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:20 FOLHAS, CAPACIDADE FURAÇÃO:64 FUIROS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

174	MINI PROJETO R PROFISSIONAL ELÉTRICO COM WI-FI E : MINI PROJETO R PORTATIL 5G WIFI 6 BLURTOOTH 5.0 ANDROID 11, PROEJTOR 4K 1080 P FULL HD SUPORTE 4000 LUMENS, PROJETO R LED AUTO DE CORRECÇÃO TRAPEZOIDE HORIZONTAL, 180º GIRAVEL PROJETO R PARA TELEFONICO
175	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO
176	CAIXA DE SOM PEQUENA PORTÁTIL-WI- FI E BLUETOOTH CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ACÚSTICA 550W RMS- SOM POTENTE DE ALTA QUALIDADE E PERFORMACE; BLUETOOTH, TECNOLOGIA SEM FIO - FACILIDADE PARA OUVIR MÚSICAS DIRETO DO CELULAR SEM USO DE CABO DE FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STÉREO) PERMITE CONECTAR DUAS CM-550 SEM FIOS; MÚLTIPLAS CONEXÕES B/SD/AUX/MIC/GUITARRA) ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, MP3, MP4, MICROFONE E GUITARRA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT - PRÁTICO E PORTÁTIL PARA LEVAR PARA ONDE QUISER; DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM- SINTONIA DIGITAL COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FLASH LIGHT - LUZES COLORIDAS QUE PISCAM E ANIMAM QUALQUER AMBIENTE; CONNECT POWER II, BIVOLT, 500W RMS - CM -550.
177	GUILHOTINA MANUAL
178	ESCORREGADOR INFATIL, 4 DEGRAUS
179	BALANÇO PLASTICO CADEIRINHA COM CORDA 30KG
180	CAVALINHO, MINHOCA, MOTO, JACARE
181	CAMA ELASTICA INFANTIL 1,5MX 1,5M
182	TÚNEL INTERATIO
183	AR CONDICIONADO 12000 BTUS PLIT AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DIGITAL ULTRA 12.000 BTUS FRIO, COMPRESSOR INVERTER, CONTROLADO REMOTAMENTE, ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA COM VOLTAGEM DE 220 V, CORRENTE DE REFRIGERAÇÃO DE 5.1 OU SUPERIOR, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA DE 22,8 OU APROXIMADO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ACABAMENTO BRANCO, COM SENSOR DE PROTEÇÃO, COM CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO, FUNÇÕES ECO, SILENCIOSO, NÃO PERTURBE, MODOS REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
184	VENTILADOR DE PÉ 50 CM COM 6 PÁS VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR INDL 50CM 220V
185	NOTEBOOK INTEL CORE I5 NOTEBOOK - PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ), O WINDOWS 11, IDIOMA: PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADATELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM), ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, COR APOLLO - PRETO CARBONO, SEM MICROSOFT OFFICE - AVALIAÇÃO DE 30 DIAS, SOFTWARE DE SEGURANÇA MCAFFEE LIVESAFE (1 ANO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO; 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4 SLOTS, 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE (NÃO POSSUI SLOT SATA), 1 SLOT DE CARTÃO SD, DIMENSÕES ALTURA (FRONTAL): 17,50 MM (0,68") ALTURA (TRASEIRA): 18,99 MM (0,74") LARGURA: 358,50 MM (14,11") PR
186	COMPUTADOR DE MESA INTEL CORE I5 COMPUTADOR COMPLETO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 6-CORE, 6- THREADS, 3GHZ, 9MB CACHE OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4 , 3200 MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 480GB OU SUPERIOR, ; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS ITENS; REFRIGERAÇÃO E FONTE SUFICIENTE PARA OS COMPONENTES ANTERIORES; DOIS MONITORES DE 23'' OU SUPERIOR COM CONEXÃO HDMI E DISPLAY PORT; TECLADO ABNT E MOUSE USB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR. COMPOSTO COM MONITOR 19,5", KIT DE TECLADO E MOUSE USB.
187	GELADEIRA PARA LACTÁRIO 2 PORTAS FROST FREE 450 LITROS GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L COR BRANCA COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO COM ESPAÇO FLEX ARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS) 12 CAPACIDADE TOTAL (L)450, CAPACIDADE FREEZER (L) 97, TIPO DE DEGELO FROST FREE DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXXP) (CM) 74,6 X 190,5 X 74,8 PESO COM EMBALAGEM (KG) 77,3 COR BRANCO RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PORTA OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO CAPACIDADE GELADEIRA (L) 353 Nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

	DE PORTAS 2 PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA.
188	FOGÃO 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO
189	MICROONDAS 30 L FORNO MICROONDAS NA COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, 03 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE LARGURA 53,9 CM, ALTURA 30 CM, PROFUNDIDADE 42 CM, PESO LIQUIDO 16 KG, VOLTAGEM 220 V, GRIL ELÉTRICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
190	FREEZER VERTICAL 234L FREEZER VERTICAL - CONTER UM REFRIGERADOR DE GRANDE CAPACIDADE, COM ESPAÇO INTERNO 234 LITROS, PERTENCER AO BLOCO ECONÔMICO COM O BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO DA CLASSIFICAÇÃO "A", ESPAÇOSO E ECONÔMICO, POSSUI AINDA GÁS ECOLÓGICO R600 QUE NÃO PREJUDICA A NATUREZA, UNINDO FUNCIONALIDADE E SUSTENTABILIDADE. CONTANDO COM PRATELEIRAS DE TAMPAS BASCULANTES QUE DESLIZAM AO ABRIR PARA FACILITAR O ACESSO. E COM GRANDES GAVETAS QUE AJUDAM A SEPARAR E VISUALIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS. PARA MAIOR PRATICIDADE DE LIMPEZA, CONTENDO UM DRENO PARA FACILITA O DESCONGELAMENTO AO ESCOAR A ÁGUA DE DEGELO. COM PÉS DE NIVELAMENTO GARANTEM MAIOR COMODIDADE DURANTE O SEU USO AO SE ADAPTAR EM PISO DE DIFERENTES NÍVEIS E PERTENCER A LINHA BRANCA. APROXIMADAMENTE TER AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA 153,9, LARGURA 61,6 PROFUNDIDADE 69,1.
191	ENCERADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL ENCERADEIRA INDUSTRIAL .CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE REGULAGEM DO CABO COM PEDAL. MAIOR ÍNDICE DE SEGURAN-ÇA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE ALAVANCA DE ACIO-NAMENTO LIGA/DESLIGA, OFERE-CE MAIOR PRATICIDADE E CO-MODIDADE PARA O OPERADOR. FACILIDADE NA OPERAÇÃO TOTALMENTE SILENCIOSA E DE FÁCIL MANUSEIO, REPRESENTA A MELHOR SOLUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INDUS-TRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCI-AIS, PRÉDIOS, HOSPITAIS E OS MAIS DIVERSOS AMBIENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCOVA (MM): 500 MOTOR ELÉTRICO (HP): 1,00 CAPACIDADE OPERACIONAL: 3.200 M2 PESO (KG): 40 DIMENSÕES (DIÂMETRO X ALTU-RA): 500 X 110012.00/* CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO ABS SUPORTE PARA FIO EM PLÁSTICO ABS REGULAGEM DE ALTURA DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL SISTEMA DE REDUÇÃO COM 2 ENGENHAGENS INTERMEDIÁRIAS. COMPANHA * 1 SUPORTE DE MADEIRA COM TIRAS AUTOCOLANTE * 1 ESCOVA DE NYLON
192	JOGO DE MESA E CADEIRAS DE PLASTICO JOGOS DE MESA MESA QUADRADA COM MATERIAL DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: A: 70,5CM, C: 70CM, L: 70CM. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENOOBSERVAÇÃO: POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GARANTE MAIOR DURABILIDADE, FÁCIL DE LIMPAR, SUPORTA ATÉ: 30KG DISTRIBUÍDOS, EMPILHÁVEL: OCUPA MENOS ESPAÇO PARA GUARDAR.COM 04 CADEIRAS PVC, MODELO BISTRÔ, SEM BRAÇO, NA COR BRANCA, COM 04 PÉS, COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120KG.
193	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM APOIO DE BRAÇO - GIRATORIA OPERACIONAL COMPOSTA DE ASSENTO/ENCOSTO EM CONCHA E UNIDOS ATRAVÉS DE PLACA METÁLICA DE LIGAÇÃO, BASE COM CINCO PATAS, BRAÇO COM ALMA DE AÇO E REGUARAGEM DE ALTURA, COM APOIO EM POLIURETANO, DENSIDADE E ESTRUTURA: ASSENTO CONFECCIONADO COM EM MADEIRA, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE MIN60 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO PRETO. ENCOSTO ANATOMICO.REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE GÁS, COM REGULAGEM, RODIZIOS GIRATORIOS FABRICADOS EM POLIPROPILENO PESO REAL SUPORTADO: 120 KG, CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE, ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: EM CORANO, ALTURA: 120 CM LARGURA: 58 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, ALTURA ENCOSTO: 61 CM, LARGURA ENCOSTO: 43 CM LARGURA ASSENTO: 48 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 48 CM, ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 12,8 KG. GARANTIA, REGISTRO INMETRO, ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.
194	GRAMPEADOR GRANDES
195	MAQUINA DE ALGOÃO DOCE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. DESCRIÇÃO TECNICA DO PRODUTO: EQUIPAMENTO SEGURO E INOVADOR SENDO O MAIS COMPLETO DO MERCADO, EQUIPAMENTO DE ALTA PRODUÇÃO, CAPAZ DE PRODUZIR 2 A 3 ALGODÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

POR MINUTO, EQUIPAMENTO PARA USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL. EQUIPADA COM UMA TURBINA EM METAL DE 130 MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 400 G DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO (12 ALGODÕES PEQUENOS), POSSUI TAMPA EM ALUMÍNIO LAMINADO. CUBA COLETORA EM ALUMÍNIO LAMINADO POLIDO, COM 43 CM DE DIÂMETRO INTERNO 44,5 CM EXTERNO, MÁQUINA NO TAMANHO IDEAL PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADA. GABINETE EM AÇO INOX 430 BRILHANTES COM CERTIFICADO DE QUALIDADE COM ALÇAS LATERAIS GRANDES DE FÁCIL MANUSEIO. PAINEL DE CONTROLE MAIS COMPLETO: INTERRUPTORES MOTOR (GERAL EMERGÊNCIA), LUZ QUE INDICA PAINEL ENERGIZADO, INTERRUPTOR PARTIDA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA E LUZ PILOTO QUE INDICA O AQUECIMENTO, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: 120 A 180 UNIDADE/HORA, TENSÃO: 220 V BIVOLT AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W, CONSUMO MÉDIO 0,9 KW/HORA, DIMENSÃO: ALTURA 390 MM, LARGURA 430 MM E PROFUNDIDADE 430 MM PESO LIQUIDO: 8,5 KG PESO BRUTO: 9,27 KG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

61

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

CONTRATO N. \_\_\_\_/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ....., E  
.....**

#### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente, neste ato representado por sua Gestora e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sr.<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste município. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA (PESSOA JURÍDICA):** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

62

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2024021154 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COZINHA, BRINQUEDOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DO CMEI HELENA FERREIRA DE FARIAS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

63

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 1.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

64

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXX**.
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

65

### CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;
- 10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- 10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- 10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.
- 10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
  - Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
  - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
  - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
  - a) compensatória;
  - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº  
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953  
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

68

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

69

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **RECURSOS PROVENIENTES DO ENSINO INTEGRAL** na seguinte rubrica orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção das Atividades Ensino Fundamental**

**Dotação: 07.2001.12.361.7013.2428.33.90.30 - Ficha: 20242317 – Fonte 120**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

70

Valparaíso de Goiás, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
Responsável  
  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome

2. \_\_\_\_\_  
Nome



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 042/2024

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

71

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PREGAO ELETRONICO Nº 042/2024

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

72

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PREGAO ELETRONICO Nº 042/2024

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

73

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGAO ELETRONICO Nº 042/2024

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

74

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

#### Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGAO ELETRONICO Nº 042/2024

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

75

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ